



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 2075-4500

CEP: 01045-903

DELIBERAÇÃO CEE Nº 156/2017

Dispõe sobre prorrogação de prazo para solicitação de alteração regimental das Escolas do Ensino Fundamental e Ensino Médio

O Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso I do artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403, de 06 de julho de 1971, e na Indicação CEE Nº 162/2017,

DELIBERA:

Art. 1º Excepcionalmente, para o presente ano, o prazo previsto no art. 3º da Deliberação CEE Nº 144/2016 fica prorrogado para 31 de outubro.

Art. 2º Excepcionalmente, para o presente ano, o prazo previsto no art. 4º da Deliberação CEE Nº 144/2016 fica prorrogado para 08 de dezembro.

Art. 3º As prorrogações de que trata a presente Deliberação, não prejudicam as disposições da Deliberação CEE Nº 155/2017.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação de sua homologação, revogando-se as disposições em contrário.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Sala “Carlos Pasquale”, em 27 de setembro de 2017.

Consª. Bernardete Angelina Gatti

Presidente

DELIBERAÇÃO CEE Nº 156/17 – Publicado no DOE em 28/9/2017 - Seção I - Página 44
Res SEE de 28/9/17, public. em 29/9/17 - Seção I - Página 39
Retificado no DOE em 04/10/17 - Seção I - Página 53
Res SEE de 28/9/17, republicada em 06/10/17 - Seção I - Página 29

DECLARAÇÃO DE VOTO

Como sabemos, o Regimento Escolar é o documento que estabelece a organização e o funcionamento de uma instituição de ensino; ele regulamenta as relações entre os participantes do processo educativo, fundamental sobre o ponto de vista educacional e pedagógico e garantidor de segurança jurídica.

Daí a necessidade de clareza das regras mínimas reguladoras das relações escolares, sobretudo para segurança e tranquilidade dos alunos e famílias, e o fato óbvio de que as instituições de ensino devam efetuar os devidos ajustes regimentais e encaminhá-los em tempo hábil para que sejam aprovados antes do início do ano letivo e com prazo para que seja dada ampla ciência à comunidade escolar.

Tais aspectos mereceram Declaração de Voto quando da aprovação da Deliberação CEE nº 144/2016 e continuam presentes, razão pela qual nos manifestamos favoráveis à edição de uma nova norma geral e abrangente que discipline a aprovação de Regimentos Escolares e que não apenas fixe normas nas questões de prazos e solicitações.

a) Cons. Hubert Alquéres

Subscrita por:

a) Cons^a Rose Neubauer

a) Cons. Roque Theóphilo Júnior

a) Cons. Nilton José Hirota da Silva



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 2075-4500
CEP: 01045-903

PROCESSO CEE	119/1997 – Reautuado em 09/11/2015		
INTERESSADO	Conselho Estadual de Educação		
ASSUNTO	Dispõe sobre prorrogação de prazo para solicitação de alteração regimental das Escolas do Ensino Fundamental e Ensino Médio		
RELATORES	Cons ^a Débora Gonzalez Costa Blanco		
INDICAÇÃO CEE	Nº 162/2017	CEB	Aprovado em 27/9/2017

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

A Deliberação CEE nº 155/2017, que dispõe sobre avaliação de alunos da Educação Básica, nos níveis fundamental e médio no Sistema Estadual de Ensino, determinou que a mesma entrasse em vigor na data da publicação de sua homologação, isto é, em 12/07/2017 e revogou as disposições em contrário. Para atender as disposições da Deliberação CEE nº 155/2017, as Escolas do Sistema Estadual de Ensino poderão solicitar alteração regimental e a Deliberação CEE nº 144/2016 prevê, em seu artigo 3º, que tal solicitação deve ser providenciada até o último dia útil do mês de agosto. Prevê, ainda, em seu artigo 4º que a Diretoria de Ensino terá o prazo de sessenta dias corridos, contados a partir do protocolo, para aprovar o pedido. Algumas dificuldades foram apresentadas para o cumprimento dos prazos estabelecidos, portanto, para garantir o atendimento adequado às novas situações, propomos o Projeto de Deliberação anexo.

2. CONCLUSÃO

Posto isso, submetemos a este Colegiado o anexo Projeto de Deliberação.

São Paulo, 12 de setembro de 2017.

a) Cons^a Débora Gonzalez Costa Blanco

Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como sua Indicação, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Débora Gonzalez Costa Blanco, Francisco Antônio Poli, Francisco José Carbonari, Ghisleine Trigo Silveira, Laura Laganá, Luís Carlos de Menezes, Nilton José Hirota da Silva e Sonia Teresinha de Sousa Penin.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 20 de setembro de 2017.

a) Cons.^a Ghisleine Trigo Silveira

Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação.

Sala “Carlos Pasquale”, em 27 de setembro de 2017.

Cons.^a Bernardete Angelina Gatti

Presidente

INDICAÇÃO CEE Nº 162/17 – Publicado no DOE em 28/9/2017 - Seção I - Página 44

Res SEE de 28/9/17, public. em 29/9/17 - Seção I - Página 39

Retificado no DOE em 04/10/17 - Seção I - Página 53

Res SEE de 28/9/17, republicada em 06/10/17 - Seção I - Página 29